

REGULAMENTO DO III CONGRESSO REGIONAL DA 16ª REGIÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do Congresso Regional da 16ª Região do III COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização dos psicólogos do Estado do Espírito Santo para desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão.
- b) Definir políticas regionais referentes ao tema do VIII CNP a ser implantadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2014 – 2016.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao IV Plenário do CRP-16 (GESTAO 2013 - 2016).
- d) Propor diretrizes políticas referentes ao tema do VIII Congresso Nacional de Psicologia a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- e) Eleger delegadas e delegados para o VIII Congresso Nacional de Psicologia.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - O III Congresso Regional de Psicologia – COREP será realizado nos dias **12, 13 e 14 de Abril de 2013** e terá como tema: “Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos”, cujos eixos ficaram assim divididos:

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A organização do III COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional, que obedecerá ao regulamento do VIII Congresso Nacional da Psicologia, aprovado na Assembleia de Política Administrativa e de Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1. A Comissão Organizadora Regional – COMORG-ES será indicada pelo plenário do CRP 16 e acompanhará a preparação e a realização do VIII COREP. Cabe à comissão resolver questões não previstas neste regulamento, bem como conduzir a leitura do Regimento Interno do III COREP, submetendo esta indicação à aprovação do plenário.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, do III COREP contará com uma Comissão Organizadora que, se necessário, constituirá subcomissões.

Capítulo IV Da Metodologia

Art. 5º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30(trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.
- c) Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.
- d) Os Pré-Congressos, Congressos Regionais e Atividades Livres¹ podem criar propostas.

Capítulo V ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 6º - A organização do III COREP-ES será de responsabilidade do III Plenário, que para este fim constituirá uma Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

- a) Implementar e operar as deliberações do III PLENÁRIO referente ao III COREP-ES;
- b) Subsidiar o III Plenário e as demais Comissões;
- c) Enviar orientações, documentos e demais matérias do III COREP-ES aos conselheiros, conselheiras e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- d) Propor conferências, mesas redondas, roda de conversas ou outros, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- e) Convocar funcionário(a)s do Conselho Regional para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do III COREP-ES;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do III COREP-ES;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;

¹ As Atividades Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para os CRPs, a serem referendadas nos COREPs. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

- i) Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - Para efeito de realização do III COREP, o Estado do Espírito Santo foi dividido em 3 (três) regiões geográficas² onde serão realizados os Pré-congressos, conforme quadro a seguir:

PRÉ-CONGRESSO por região geográfica.³	DATA CONGRESSO	PRÉ-	CIDADE
Região Norte	24.11.2012		Aracruz
	01.12.2012		Colatina
	08.12.2012		São Mateus
Região Sul	15.12.2012		Cachoeiro do Itapemirim
	02.02.2013		Guarapari
Região Metropolitana	23.02.2013		Cariacica
	23.02.2012		Serra
	09.03.2013		Vila Velha
	02.02.2013		Vitória
	16.03.2013		Vitória

Art. 8º - A realização do III Congresso Regional seguirá as seguintes fases, conforme calendário aprovado pelo III Plenário do CRP 16:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: até Fevereiro de 2013;
- b) ETAPA II – Pré-Congressos: até 20 de Março de 2013;
- c) ETAPA III – Congresso Regional: de 12, 13 e 14 de Abril de 2013.

§ 1. Em cada região poderá acontecer 01 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 01 (um) Evento Preparatório;

§ 2. O não cumprimento das etapas ou prazos previstos na alínea “a” deste artigo não constituirá impedimento à realização do III COREP-ES;

§ 3. Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01(um) conselheiro(a) ou de 01 (um) representante devidamente qualificado e indicado pela Comissão Organizadora.

² Devido à experiência do II COREP que pulverizou o estado do Espírito Santo em onze áreas geográficas e houve pouca participação de psicólogos e psicólogas, a COMORG – ES optou por realizar 10(dez) pré congressos, em municípios com mais de 50 (cinquenta) psicólogos inscritos e ativos, sendo os mesmos de fácil acesso aos municípios vizinhos, facilitando ainda mais a participação dos profissionais. O Município de Vitória foi contemplado com 02(dois) pré-congressos devido ao elevado número de psicólogos inscritos e ativos (1.582 – mil quinhentos e oitenta e dois).

³ Os municípios relacionados possuem mais de cinquenta profissionais inscritos e ativos.

CAPÍTULO VII DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 9º - Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter consultivo, que têm por objetivo articular e mobilizar amplamente os psicólogos e as psicólogas para a discussão do temário do VIII CNP, obedecendo aos seguintes aspectos:

§ 1. Podem ser organizados em formatos diversos, tais como encontros temáticos, mesas redondas, conferências livres, entre outros.

§ 2. Devem favorecer a organização dos psicólogos e das psicólogas para o levantamento e apreciação de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior.

§ 3. Os Eventos Preparatórios não podem deliberar sobre quaisquer questões, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegados.

Capítulo VIII DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 10 - Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo, realizados em cada região descrita no artigo 7º, que tem por objetivos:

- a) Apreciar as propostas advindas dos eventos preparatórios realizados na região;
- b) Votar as propostas a serem encaminhadas ao III COREP-ES.
- c) Eleger o(a)s delegado (a)s ao III COREP-ES.
- d) Deliberar sobre outras proposições de âmbito regional.

Art. 11- As propostas apreciadas nos Pré-Congressos para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior deverão obter pelo menos 40% dos votos favoráveis do(a)s psicólogo(a)s presentes na hora da votação.

§ 1º. As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas a COMORG até 20 de Março de 2013;

Art. 12 - Cada Pré-Congresso elegerá delegado(a)s efetivos em igual número de delegado(a)s suplentes. Os delegado(a)s suplentes somente participarão do III COREP-ES na ausência ou impedimento do delegado(a) efetivo(a).

§ 1º Poderá se eleger delegado ou delegada ao III COREP as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritos nos CRPs (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes⁴, conforme artigo 5º, VII, do Regulamento do VIII CNP.

Art. 13 – A eleição de delegado(a)s para o COREP será na proporção de um para cada dois psicólogo(a)s presentes no momento da eleição do(a)s delegado(a)s.

§ 1º- Cada psicólogo(a) poderá participar de pré congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo **votar** e **ser eleito(a)** delegado(a) em apenas um deles.

⁴ Também serão consideradas(o) psicólogas(o) adimplentes aquelas(e) que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

§2º O quórum para votação é composto apenas por psicólogos e psicólogas de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12.

§ 3º. O cálculo de proporcionalidade para distribuição de vagas de delegado(a)s em cada região obedeceu a conferência de quantidade de psicólogo(a)s nas três grandes regionais do estado do Espírito Santo, a saber: Norte, Sul e Metropolitana. Do número total de 2600 (dois mil e seiscentos) psicólogo(a)s inscritos e adimplentes art. 20 (tabela 2, conforme descrito no regulamento do VIII CNP), observou-se a seguinte divisão aproximadamente, tendo em vista que muitos colegas residem em um município e trabalham em outro:

Tabela 1. Quorum das regiões

REGIÃO	PSICÓLOGO(A)S	QUANT EVENTOS	DELEGADOS AO III COREP	QUORUM MÍNIMO
Norte	187	03	6. (2 em cada evento)	12
Sul	251	02	8. (4 em cada evento)	16
Metropolitana	2162	05	73. (15 em cada evento)	146
TOTAL	2600	10	88	174

CAPITULO IX DO CONGRESSO REGIONAL DA 16ª REGIÃO

Art. 14 - O III COREP-ES é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação do Sistema Conselhos.

§ 1 A aprovação das propostas ocorrerá em plenário e obedecerá ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos do(a)s delegado(a)s presentes no ato da votação, obedecendo o número máximo de 10 propostas por eixo para as propostas nacionais.

Art. 15 - O COREP-ES será composto por participantes nas seguintes condições:

- a) Delegado(a)s devidamente eleito(a)s nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto nos grupos de discussão;
- b) Estudantes de Psicologia, sendo 01 (um) representante de cada instituição formadora, com direito a voz nos grupos de discussão⁵;

⁵ Poderão participar do COREP até 11(onze) estudantes de Psicologia, sendo 1 (um) por cada IES, desde que tenha sido eleito pelo coletivo de estudantes presente no pré congresso local. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto. A indicação do(a) estudante, titular e suplente, ao VIII CNP ocorrerá paralelamente, por eleição, entre os estudantes durante o III COREP. O suplente só ira ao CNP ante a desistência do titular.

- c) Convidado(a)s, de acordo com a indicação do III Plenário do CRP-16, com direito a voz nos grupos de discussão;
- d) Observadore(a)s, não excedendo o número de 10(dez), composto de psicólogo(a)s interessado(a)s ou de representantes de entidades da sociedade civil, aprovado previamente pela Comorg Regional e homologado pelo III Plenário do CRP 16 e sem direito a voz ou voto nos grupos de discussão.

Art. 16 - As discussões do Plenário e dos Grupos de discussão durante o COREP-ES devem fundamentar-se no Caderno de Propostas, consolidado dos Pré-Congressos.

Art. 17 - O COREP-ES será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quorum de 88 (oitenta e oito) delegados e delegadas.

§ 1. Não atingindo o quorum acima, a segunda chamada ocorrerá 15 minutos depois, e o Congresso será instalado com qualquer quorum.

Art. 18 - Após a instalação do Congresso, a Plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos delegado(a)s presentes no ato da votação.

Art. 19 - A Comissão Organizadora do III COREP-ES deverá encaminhar o Relatório Final aprovado para a Comissão Organizadora Nacional, bem como, a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegado(a)s e suplentes até 29 de Abril de 2013.

CAPITULO X DOS DELEGADOS E DELEGADAS AO VIII CNP

Art 20. Obedecendo ao disposto no art. 15 do regulamento do VIII CNP a região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitos 9 (nove) delegados (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos no Conselho Regional (atendendo ao critério da proporcionalidade), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegado(a)s eleito(a)s.

Tabela 2. Delegados(as) para o VIII CNP

CRP	BASE DE CADA CRP	BASE FIXA DE DELEGADOS (Quantidade mínima de delegados na etapa nacional)	PROPORCIONAL: 1 (Um) Para Cada 2.000 (Dois Mil) Ou Fração Acima De 1.000 (Mil) Inscritos no CRP.	TOTAL (Quantidade máxima de delegados na etapa nacional)
16	2.600	9	2	11

§ 1º - Acrescenta-se 1 (um) delegado(a), até o máximo de 4 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

§ 2. O quorum mínimo para eleger o(a)s 10 delegado(a)s ao VIII CNP é de 88 delegado(a)s, conforme disposto no art. 13 do Regulamento do VIII CNP. Para garantir essa delegação, o quórum mínimo para os COREPs é de oito vezes esse número da (quantidade máxima de delegados na etapa nacional).

§ 3. Não se atingindo o quorum mínimo, o número de delegados ao VIII CNP, será calculado considerando a proporção de 01 para cada 08 delegado(a)s votantes no momento da definição, conforme art. 13, parágrafo 2, do Regulamento do VIII CNP.

§ 4. A candidatura do(a)s delegado(a)s ao VIII CNP, obedecendo ao disposto do artigo 11, parágrafo 3º, deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelo(a)s delegado(a)s que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegado(a)s indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do III COREP consultando, caso necessário, o III Plenário do CRP-16.

Anexo I

PROGRAMAÇÃO III COREP-ES

Turnos	Dias		
	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino		08h – Grupos de trabalho 10h – Café 10h15m – Grupos de trabalho	8h – Plenária 10h – Café 10h15 – Plenária
Vespertino	12h - Saída do CRP16 para Hotel. 14h - Check-in 15h - Momento de Integração	12h – Almoço 13h30 – Grupos de trabalho 16h – Café 16h15 Grupos de trabalho	12h15 Almoço 13h30 Plenária e Votação de delegado(a)s 14h30 Encerramento
Noturno	17h – Credenciamento e café 18h30 – Instalação da Plenária e aprovação do regimento interno	18h Plenária 21h Jantar 22h confraternização	Obs: Inscrição de Chapa(s) para o IV Plenário do CRP 16 ocorrerá de acordo com o Edital publicado à época. A apresentação da(s) Chapa(s)

	21h – Jantar.		concorrente (s) ao IV Plenário CRP 16 será feita imediatamente após o encerramento.
--	---------------	--	---